

ESCLARECIMENTO 5

Prezados representantes da Comissão Permanente,

Visando a participação no certame do PE nº 04/2022 que tem por objeto a contratação de serviço de vigilância com data de abertura agendada para o dia 30/11/2022, para o melhor dimensionamento de nossa proposta, solicitamos que sejam esclarecidos os questionamentos abaixo apresentados:

1) Considerando os itens da composição do uniforme prevista no item 11.2, há duas peças que se destinariam a mesma função, proteção contra o frio. O item jaqueta de frio e casaco c/ bordado, é correto o entendimento que apenas um dos dois será exigido?

R: São exigidos os dois e nas quantidades previstas nas planilhas de custo, disponível neste link: <https://portal.ifrj.edu.br/duque-de-caxias/pregao-srp>

2) Considerando que as empresas de vigilância possuem a necessidade de aprovação do uniforme junto à Polícia Federal, em relação aos dois itens referente À proteção contra o frio, casaco c/ bordado e jaqueta de frio/japona, a licitante poderá adotar entre escolher um dos dois de acordo com o uniforme de frio já aprovado pela Polícia Federal?

R: Terá que ser os dois tipos, pois, apesar de protegerem contra o frio, a jaqueta também protege contra umidade.